



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.379, DE 08 DE JUNHO DE 1989

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 3º DO ARTIGO 367, DA
LEI Nº 1.037, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1973.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) O parágrafo terceiro do artigo 367, da Lei nº 1.037, de 26 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 367 -

§ 1º)

§ 2º)

§ 3º) Os estabelecimentos bancários terão horário de atendimento público fixado, de 2ª feira à 6ª feira, das 11:00 horas às 16:00 horas".

ARTIGO 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 08 de junho de 1989

ENGº WALTER CAVEANHA
Prefeito Municipal

Registrada e encaminhada à publicação na data supra.

PROFº UBIRAJARA RAMOS
Chefe de Gabinete